

Acta da assemblea de aju-  
ramento.

Por vinte dias de mes de outubro de mil  
oito centos setenta e oito, nesta Villa de S. Ti-  
jo e praca do concelho della, pelas nove ho-  
ras da manhã compareceu o cidadão Vi-  
cente da Ribeira de S. Tijs, presidente  
da commissão de recenseamento eleitoral,  
e nessa qualidade presidente da assem-  
blea de ajuramento da eleição de um  
deputado pelo circulo numero vinte e  
um = ~~S. Tijs~~ = a qual se succeder no dia tre-  
ze do corrente mes de outubro; e acham R. A.  
do se tambem presentes os cidadãos Do Albuquerque  
mizor Jose e Alves Fontes e Jose Antonio Fontes  
e Luiz Pereira de Sousa Albuquerque por au-  
tadores da acta original da assemblea Villa  
de Moura; os cidadãos e Antonio dos Teixeira  
Santos e Mendes e Joao Pinto Mitella A. Mendes  
portadores da acta original da assemblea  
de S. Martin; o cidadão e Antonio Rodrigues  
de Sousa portador da acta original da  
assemblea de Villa Rica, faltando por  
motivo justificado o cidadão e Antonio  
Joaquim de Azevedo presidente assemblea  
servio de executor; os cidadãos e An-  
tonio e Augusto Pereira de Sousa e Antonio  
Emanuel de Magalhães portadores da acta  
original da assemblea desta Villa de S. Tijs  
e bem assim estando presente o Administrador  
deste concelho e Doutor Jose Pinto  
de Mesquita Gouvea, proprio e presidente  
de praca executor os cidadãos Do-  
mizor Jose e Alves Fontes e Jose e Antonio



Teixeira de Souza e Malheiros, para secretarias  
Antonio e Augusto Pereira de Souza e Antonio  
Eusebio de Magalhães, e para reveradores os  
cidadãos Antonio dos Santos e Manoel e Joao  
Pinto Villela, convidando a firmarem para  
o lado direito o que approvarem esta pro-  
posta e para o esquerdo o que a rege-  
rarem, e passando todos para o lado direi-  
to verificou-se ser approvada esta propos-  
ta, em virtude do que occuparem os esca-  
dos seus lugares na mesa, que, assim ficou  
constituída. E tendo o presidente da assem-  
bleia apresentado fechadas e lacradas as copias  
das actas que recebera das assembleas prima-  
rias na conformidade do paragrafo primei-  
ro do artigo setenta e sete do decreto de trinta  
de setenta, digo trinta de setembro de mil  
oito e cento e cincoenta e duas, assim como  
exportadores apresentaram as actas origi-  
naes e o Administrador do concelho as  
copias que existiam em seu poder, pro-  
cedeu-se a notificação de commissões se-  
gundo o disposto no artigo setenta e tres  
do citado decreto para examinarem as  
actas e affirmarem os respectivos votos,  
sendo presentes para examinarem as actas  
da assemblea do concelho de Moura An-  
tonio Rodrigues de Souza e Antonio dos  
Santos Allouvo e para examinarem  
as actas das três assembleas do concelho  
de São Joze Antonio Teixeira de Souza  
e Malheiros e Domingos Joze Alves Fontes



e tendo sido pela assemblea approvadas estas com-  
missões para a execução e cumprimento do ar-  
tigo setenta e quatro do decreto citado. Interam-  
mente a sessão para este fim alevantaram de  
pois as commissões suas pareceres escritos  
que foram lidos na assemblea e por elle  
approvados, procedendo logo a mesa ao  
afirmação geral dos votos na conformi-  
dade do artigo setenta e sete do mesmo de-  
creto. Em resultado verificou-se, que o nu-  
mero dos votantes de todo o circulo foi  
de dois mil seiscentos e orecisito,  
que tantos foram os votos que obtive o ci-  
dadão Visconde da Arriaga, em har-  
monia com os pareceres das respectivas  
commissões. Reconhecido por este modo  
de que o cidadão Visconde da Arria-  
ga obtive a unanimidade do numero  
real dos votos o presidente o fivelamen-  
te em nos alta eleito deputado pelo cir-  
culo d'Algo = numero vinte e um = man-  
dando publicar o seu nome nos editaes  
na porta da assemblea, tendo-se fue-  
riamente verificado a circumstancia de  
contar das actas das assembleas de to-  
do o circulo que os electores d'ellas se  
thoyaram ao cidadão que visse a ser  
electo os poderes necessarios para que  
reunido com os Deputados dos outros  
circulos electorais faça, dentro dos limi-  
tes da Carta Constitucional e do Acto  
Adicional a mesma, tudo quanto for,



conducente ao bem geral da Nação.

Estando-se em cumprimento aos preceitos dos artigos noventa e dois a noventa e quatro do Decreto deitadas citado, se houve por sua solvencia a assemblea de que se lavrou esta acta que em Antonio Ernesto de Magalhães, secretario, escrever e assignar com todo o regar da mesa.

O presidente, Visconde da Ribeira de Alagoas

O secretario, Domingos José de Fontes

José Estanislau de Albuquerque

O secretario = Antonio Augusto Per. de Sousa

Antonio Ernesto de Magalhães

O reverendo

José Pedro Villela

Secretario dos Santos Aun